



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Tel. 279 760 400 \* Fax 279 760 438 / 9 \* e-mail: [correio@cm-fozcoa.pt](mailto:correio@cm-fozcoa.pt) \* [www.cm-fozcoa.pt](http://www.cm-fozcoa.pt) \* 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA \* NIF PT 506 829 197

**CONTRATO DE “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA O  
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA POR TRÊS ANOS” - LOTES: N.º 1  
– SEGURO DE MULTIRRISCO E N.º 6 – SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS  
AUTARCAS” – NO VALOR MÁXIMO GLOBAL DE 60.236,46€ =====**

**Primeiro Outorgante** João Paulo Lucas Donas Botto Sousa, :

com domicílio necessário na Praça do Município, 5150-642 Vila Nova de Foz Côa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, em representação do **Município de Vila Nova de Foz Côa**, pessoa coletiva de direito público n.º 506829197, no âmbito das competências previstas na alínea f) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho e da deliberação da Câmara Municipal de 30-05-2025. -----

**Segundo Outorgante** José Carlos Marques da Silva de Jesus Pinhal,

na qualidade de procurador -----

e-----

Marisol Ferreira Martins, natural da Foz Côa,

a qualidade de procurador,  
conjuntamente com poderes para o ato, em representação legal da sociedade:  
**GENERALI, SEGUROS S.A.**, com sede na Avenida da Liberdade, n.º 242, 1250-149  
Lisboa, pessoa coletiva n.º 500940231. -----

**Oficial Público:** \_\_\_\_\_ s, Técnico Superior do Município de Vila Nova de Foz Côa, com domicílio necessário na Praça do Município, 5150-642 Vila Nova de Foz Côa, designado por despacho do Presidente da Câmara Municipal, proferido em 03-06-2025. -----

Verifiquei a identidade dos outorgantes, pelos registos dos certificados digitais e ainda a qualidade em que intervêm: o primeiro outorgante pelas normas jurídicas habilitantes já referidas e o segundo outorgante pela conjugação dos seguintes documentos: -----

1. Certidão permanente do registo comercial n.º \_\_\_\_\_ ), subscrita em \_\_\_\_\_ e válida até \_\_\_\_\_ -----

2. Procuração de 27-11-2024 com o código de acesso à procuração I \_\_\_\_\_, através da qual os Administradores: Pedro Luís Francisco Carvalho e Stefano Flori, conferiram poderes aos signatários para conjuntamente representarem a sociedade na celebração de contratos desta natureza. -----

O presente contrato, celebrado de acordo com o disposto nos artigos 94º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, foi precedido de procedimento de concurso público, autorizado por deliberação da Câmara Municipal, de 30-05-2025, tomado no âmbito das competências previstas na alínea f) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, mediante as cláusulas seguintes: -----

**1ª Cláusula** – A adjudicação desta prestação de serviços foi efetuada em simultâneo com a aprovação da minuta do presente contrato por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 14-07-2025, a ratificar na primeira reunião de Câmara Municipal. -----



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Tel. 279 760 400 \* Fax 279 760 438 / 9 \* e-mail: [correio@cm-fozcoa.pt](mailto:correio@cm-fozcoa.pt) \* [www.cm-fozcoa.pt](http://www.cm-fozcoa.pt) \* 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA \* NIF PT 506 829 197

**2ª Cláusula** – Constituiu objeto deste contrato a “**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA POR TRÊS ANOS**” - **LOTES: N.º 1 – SEGURO DE MULTIRRISCO E N.º 6 – SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS AUTARCAS**” de acordo com as especificações constantes no respetivo caderno de encargos e da proposta apresentada pela representada do segundo outorgante, documentos que fazem parte integrante deste contrato. -----

**3ª Cláusula** – O preço máximo contratual global é de **60.236,46€ (sessenta mil, duzentos e trinta e seis euros e quarenta e seis cêntimos)**, de acordo com a proposta apresenta pela entidade representada pelo segundo outorgante, sujeito aos limites dos respetivos lotes que a seguir se identificam: -----

**2.1 – LOTE N.º 1 - SEGURO DE MULTIRRISCO**, pelo preço máximo contratual de **57.831,81€ (cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e um euros e oitenta e um cêntimo)**; -----

**2.2 – LOTE N.º 6 - SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS AUTARCAS**, pelo preço máximo contratual de **2.404,65€ (dois mil, quatrocentos e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos)**. -----

**3.3** – Os valores indicados nesta cláusula estão atualmente isentos de IVA por força do disposto no n.º 28 do art.º 9º do CIVA, porém se durante a vigência do contrato ocorrerem alterações a este regime passarão a ser aplicadas as taxas que vierem a ser fixadas por lei. -----

**4ª Cláusula** – De acordo com o estabelecido na cláusula 3ª do caderno de encargos:

4.1 – O presente contrato é válido pelo período de **três anos** a contar da sua outorga **ou até se atingir o valor** do lote por ramo, verificado os requisitos de eficácia aplicáveis. -----

4.2 – O contrato mantém-se em vigor por 36 (trinta e seis) meses, com possível denúncia no final de cada período de 12 (doze) meses, sendo que a denúncia deverá ocorrer por qualquer das partes, com um período mínimo de 60 (sessenta) dias, sem obrigação de indemnizar e sem prejuízo das apólices de seguro se prolongarem para além da duração do mesmo, de acordo com a data de vencimento de cada uma das apólices de seguro. -----

4.3 – O decurso do prazo de vigência previsto no número 4.1 anterior determina a caducidade do contrato e das respetivas apólices. -----

4.4 – O serviço deve ser efetuado de acordo com a proposta da entidade representada pelo segundo outorgante, prevalecendo sempre, para todos e quaisquer efeitos, o que se encontra fixado nas Especificações Técnicas constantes do caderno de encargos. -----

4.5 – O contrato mantém-se em vigor até à conclusão da prestação de serviços, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato. -----

**5º Cláusula** – Não é exigida prestação de caução, nos termos do art.º 88º do CCP e do n.º 14 do Anúncio de procedimento n.º 15460/2025, publicado na II série do Diário da República n.º 110, de 09-06-2025. -----



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Tel. 279 760 400 \* Fax 279 760 438 / 9 \* e-mail: [correio@cm-fozcoa.pt](mailto:correio@cm-fozcoa.pt) \* [www.cm-fozcoa.pt](http://www.cm-fozcoa.pt) \* 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA \* NIF PT 506 829 197

**6ª Cláusula** – Os encargos a que se refere a 3º cláusula serão suportados pelos orçamentos dos anos de dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e oito, tendo a parte relativa ao ano em curso cabimento n.º 1283 de 23-05-2025 na classificação orgânica: divisão zero um, subdivisão zero dois e na classificação económica: capítulo zero dois, grupo zero dois, artigo doze. -----

Os encargos plurianuais gerados por este contrato foram autorizados pela deliberação da Assembleia Municipal de 13-12-2024. -----

Os pagamentos dos prémios serão efetuados no prazo máximo de **30 dias** a partir da data da apresentação Fatura/Aviso Recibo e ou dos esclarecimentos de dúvidas referentes às mesmas, sendo que aqueles documentos serão acompanhados de respetiva fatura eletrónica, nos termos do disposto na cláusula 8ª do caderno de encargos. -----

O compromisso dos encargos deste contrato, para o ano civil em curso, no valor de **20.078,82€**, foi registado sob o número 1793, de 16-07-2025, data em que este contrato foi submetido para assinatura digital, em conformidade com o disposto no n.º 1 do art.º 8º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

**7ª Cláusula** – De acordo com o definido na cláusula 11ª do caderno de encargos, encontram-se estabelecidas as seguintes penalidades: -----

7.1 – Em caso de incumprimento, em geral, de qualquer obrigação decorrente da lei ou do contrato, a entidade representada pelo primeiro outorgante pode aplicar à entidade representada pelo segundo outorgante uma sanção pecuniária compulsória no valor correspondente a **1% (um por mil)** do

preço contratual, por cada dia em que se mantenha a situação de incumprimento, após notificação para a respetiva supressão. -----

- 7.2 – Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade representada pelo primeiro outorgante considera, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa da entidade representada pelo segundo outorgante e as consequências da falta. -----
- 7.3 – Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do art.º 329º do CCP, o valor acumulado das sanções pecuniárias aplicadas não pode exceder **20 % (vinte por cento)** do preço contratual. -----
- 7.4 – Sem prejuízo do direito à resolução, e das demais consequências indemnizatórias e sancionatórias, bem como a faculdade estabelecida no artigo, 318º-A do CCP, o incumprimento do contrato legitima, subsidiariamente, a entidade representada pelo primeiro outorgante a adquirir no mercado os serviços em falta, suportando a entidade representada pelo segundo outorgante quaisquer custos acrescidos que decorram desse facto, incluindo os relacionados com o eventual acréscimo de preço. -----
- 7.5 – Em caso de resolução do contrato pela entidade representada pelo primeiro outorgante, por facto imputável à entidade representada pelo segundo outorgante este fica obrigado ao pagamento àquele de uma indemnização fixada, a título de cláusula penal, em **10% (dez por cento)** do preço contratual, sem prejuízo da possibilidade de reclamação dos prejuízos para



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Tel. 279 760 400 \* Fax 279 760 438 / 9 \* e-mail: [correio@cm-fozcoa.pt](mailto:correio@cm-fozcoa.pt) \* [www.cm-fozcoa.pt](http://www.cm-fozcoa.pt) \* 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA \* NIF PT 506 829 197

além desse valor, se para tanto existir fundamento, e tendo presente os prejuízos decorrentes para o interesse público. -----

**8ª Cláusula** – Não podem ser impostas penalizações à entidade representada pelo segundo outorgante, nem é havida como situação de incumprimento culposo, a falta de realização pontual das prestações assumidas por qualquer das partes que resulte de caso de força maior, de acordo com o disposto na cláusula 14ª do caderno de encargos. -----

**9ª Cláusula** – Por deliberação da Câmara Municipal de 30-05-2025, foi designado gestor do presente contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, de acordo com estabelecido no art.º 290º-A do CCP, introduzido pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o

**10ª Cláusula** – Em tudo o mais ou que suscite dúvidas no presente contrato, reger-se-á pelo código dos contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente da sua redução a escrito:

- a) Os suprimentos dos erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar; -----
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos; -----
- c) O caderno de encargos; -----
- d) A proposta adjudicada; -----
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário; ----

Por todos os outorgantes é declarado que em nome das entidades que representam, aceitam o presente contrato com todas as suas condições, de que tomam conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam. -----

O presente contrato que vai ser assinado eletronicamente, considera-se datado e válido, com a data da aposição da última assinatura, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do art.º 94º do CCP. -----

Assinado por: **João Paulo Lucas Donas-Botto Sousa**  
Num. de Identificação: 07475125  
Data: 2025.07.16 10:45:50+01'00'



Assinado por: **JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA DE JESUS PINHAL**  
Num. de Identificação: 09440530



Assinado por: **LUIS CARLOS RIBEIRO RODRIGUES**  
Num. de Identificação: 13220027  
Data: 2025.07.16 14:07:04+01'00'



**MARISOL FERREIRA MARTINS** Assinado de forma digital por MARISOL FERREIRA MARTINS  
Dados: 2025.07.16 12:01:35 +01'00'